



## Prefeitura Municipal de Louveira

### EDITAL Nº 057/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional, por meio da aquisição de 20 (vinte) vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinadas ao atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com graus de dependência I, II e III, conforme classificação da Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA.

### PROCESSO Nº 218/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 15 de agosto de 2025.

### ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2025.

**LOCAL:** Endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

**1.5.** A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

**2.2.1.** Aquele que não atender as disposições do edital;

**2.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.4.** O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.** A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.9.** A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**2.9.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**2.9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.2.** A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

**3.3.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

**3.4.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

**3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **4. DO ACESSO AO SISTEMA**

**4.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.2.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**4.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

**4.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### **5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**5.1.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

**5.1.1.** Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

**5.1.2.** No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

**5.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

### **6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**6.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Entrar" opção “Sala de Disputa - efetuar login”.



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

**6.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**6.3.** A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.3.1.** Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

**6.4.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

**6.5.** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

**6.7.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.8.** Os lances ofertados serão no preço unitário do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

**6.9.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.13.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

**6.13.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**6.13.1.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para,



## Prefeitura Municipal de Louveira

no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**6.13.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.13.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**6.14.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.14.1.** Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.15.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.16.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

**6.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

**6.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 05 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

**6.19.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

**6.19.1.** O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

**6.20.** Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

**6.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**6.22.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.23.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.24.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.25.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.26.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

#### **7.1. Habilitação Jurídica**

##### **7.1.1. Relativos à licitante:**

**7.1.1.1.** Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.1.2.** Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**7.1.1.3.** Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## Prefeitura Municipal de Louveira

### **7.1.2. Relativos ao representante:**

**7.1.2.1.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.1.2.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**7.1.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

**7.1.4.** Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

**7.1.4.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

**7.1.4.2.** Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

### **7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.3.** Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

**7.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.5.** Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

**7.2.6.** Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

**7.2.7.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

### **7.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **7.4. Qualificação Técnica**

**7.4.1.** Para fins de atendimento do primeiro tópico do item 4 do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, a licitante deverá estar sediada em um raio de até 30 km do centro de Louveira - SP, **OU** se compromete a constituir e manter estabelecimento compatível com a localização requerida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, garantindo assim a possibilidade de visitas técnicas de monitoramento e avaliação do serviço de alta complexidade a ser contratado, e acompanhamento do técnico do CREAS de Louveira junto ao idoso acolhido.

**7.4.2.** A Instituição deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou,



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

diretamente, serviços do mesmo objeto, declarando período em que a Instituição executou o serviço e se a empresa ou órgão público ficou satisfeita com a prestação de serviços.

**7.4.3.** Somente poderão concorrer instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município sede da instituição, para tanto, é necessário a apresentação de documento que comprove a inscrição dentro do prazo de validade; conforme determinado em item (4.5.1) da RDC Nº 283, de 26 de setembro de 2005.

**7.4.4.** A Instituição deverá apresentar cópia do alvará de funcionamento, atualizado.

**7.4.5.** Cópia da Certidão de Licença Sanitária, atualizada.

**7.4.6.** Cópia da licença do Corpo de Bombeiros, atualizada.

**7.4.7.** Documento emitido pela instituição, em papel timbrado, com assinatura do responsável legal, descrevendo quadro de Recursos Humanos constando cargo/função, vínculo empregatício, carga horária semanal de cada profissional e formação de cada profissional.

### **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

**8.4.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

**8.4.1.A** não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

**9.2.** Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

**9.3.** Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

### **10. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Louveira

**10.1.** Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

**10.1.1.** O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3.** A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

**10.6.** A adjudicação será por item.

**10.7.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

**10.8.** É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

### **11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

**11.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail [administracao@louveira.sp.gov.br](mailto:administracao@louveira.sp.gov.br) a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

### **12. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**12.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

**12.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

### **13. DO PRAZO DO CONTRATO**

**13.1.** A vigência contratual será de **12 (doze)** meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

### **14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

**14.1.** Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

**14.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

**14.3.** No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

### **15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

**15.2.** A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** A contratada obriga-se a entregar o objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

**16.2.** Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail atualizados) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

**16.3.** Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

**16.4.** Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

**16.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

**16.6.** A contratada fica obrigada ao pagamento de todo os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

**16.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

**16.8.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**16.9.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**17.2.** Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**17.3.** Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa contratada, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

**17.4.** Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa contratada e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

**17.5.** Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

### **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

**18.1.1.** A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.



## Prefeitura Municipal de Louveira

**18.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

**18.3.** Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

202 - 01 - 01.03.04.08.244.0058.2154.3.3.90.39.00
---

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**20.2.** Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

### **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

**21.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2.** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**22.3.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

**22.4.** Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

**22.5.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**22.6.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

**22.7.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**22.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 30 de julho de 2025.

**GIANY APARECIDA PÓVOA**  
Secretária de Assistência Social





## Prefeitura Municipal de Louveira

### ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

#### EDITAL Nº 057/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional, por meio da aquisição de 20 (vinte) vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinadas ao atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com graus de dependência I, II e III, conforme classificação da Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	240	SRV	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ILPI, NA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA IDOSOS A PARTIR DE 60 ANOS OU MAIS COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA E DE AMBOS OS SEXOS. ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.



## Prefeitura Municipal de Louveira

### ANEXO II - DECLARAÇÕES

#### EDITAL Nº 057/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional, por meio da aquisição de 20 (vinte) vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinadas ao atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com graus de dependência I, II e III, conforme classificação da Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o documento contratual para assinatura digital)	

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## Prefeitura Municipal de Louveira

d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**



## Prefeitura Municipal de Louveira

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

#### **EDITAL Nº 057/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional, por meio da aquisição de 20 (vinte) vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinadas ao atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com graus de dependência I, II e III, conforme classificação da Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA.

#### **DADOS DA LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**



## Prefeitura Municipal de Louveira

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

*CONTRATO Nº XXX/2025*

*PROCESSO Nº 218/2025*

*EDITAL Nº 057/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO*

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, ....., empresa estabelecida na cidade de ....., à ....., nº ....., bairro ....., Estado de ....., CEP ....., telefone ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador do CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de acolhimento institucional, por meio da aquisição de 20 (vinte) vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinadas ao atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com graus de dependência I, II e III, conforme classificação da Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA.

#### 2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXX (xxxxxx), conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01				

**2.2.** Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto dessa contratação.

**2.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

**2.3.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital que precedeu esta contratação.

**2.4.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir



## Prefeitura Municipal de Louveira

da sua reapresentação válida.

**2.5.** Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** O presente contrato tem vigência de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

202 - 01 - 01.03.04.08.244.0058.2154.3.3.90.39.00

### 5. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

**5.1.** Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

**5.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

**5.3.** No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **CONTRATADA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

### 6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços **imediato**, de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

**6.2.** A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

**6.3.** A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## Prefeitura Municipal de Louveira

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

**7.2.** Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

**7.3.** Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

**7.4.** Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

**7.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

**7.6.** A **CONTRATADA** fica obrigada ao pagamento de todo os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

**7.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros.

**7.8.** Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.9.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas do **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.2.** Comunicar à **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.3.** Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no



## Prefeitura Municipal de Louveira

máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

**8.4.** Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA** e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

**8.5.** Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.** Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

### **10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

**10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

**10.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**10.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

**11.1.1.** Edital nº 057/2025 de Pregão Eletrônico e anexos.

**11.1.2.** Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

**11.2.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

### **12. DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



# Prefeitura Municipal de Louveira

PARTES

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº**  
**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Louveira

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE (GESTOR):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações de Compras nº 1368/2025

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de acolhimento institucional, por meio da aquisição de 20 (vinte) vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinadas ao atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com graus de dependência I, II e III, conforme classificação da Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, que aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos.

Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei nº 2.802, de 21 de setembro de 2022, do município de Louveira, que dispõe sobre a "Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Louveira e dá outras providências";

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.

Vimos, por meio deste, justificar a contratação de 20 (vinte) vagas em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para um idosos grau I; II e III de dependências, com vínculos familiares rompidos e sem condições de se manter sozinho (conforme relatório técnico anexo).

Segundo dados do Censo Demográfico – IBGE, no ano de 2010, Louveira – SP registrava que 7,62% de sua população total era composta por pessoas idosas (com 60 anos ou mais). Já



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

em 2022, essa porcentagem aumentou para 12,15%. Portanto, dos 51.847 habitantes residentes no município, um total de 6.301 são pessoas idosas.

Segundo dados do CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico de Louveira (março/2025), 10,64% do total de pessoas cadastradas no CadÚnico do município são idosas, totalizando 985 pessoas cadastradas de 60 anos ou mais. Deste total, 157 idosos são beneficiários do Programa Bolsa Família.

Além disso, do total de idosos cadastrados no CadÚnico de Louveira, 297 recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC, no valor de um salário mínimo mensal, pois se enquadram no critério de renda per capita familiar inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo e possuem idade igual ou superior a 65 anos.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a contratação de serviços em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI é prevista pelo SUAS por meio da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O serviço de acolhimento para idosos também está previsto no Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em seu Artigo 3º: "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária"; assim como em seu Art. 37 "A pessoa idosa tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhada de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada".

Considerando o crescente número de pessoas idosas no município, a necessidade de garantir atendimento imediato e especializado a idosos em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou com vínculos familiares rompidos, faz-se necessária a contratação de 20 (vinte) vagas em ILPI's, com vistas a assegurar a proteção integral, cuidados contínuos e a efetivação de direitos dessa população, conforme preconiza o SUAS e Estatuto da Pessoa Idosa.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### **TIPO DE SERVIÇO**

Sob a perspectiva dos direitos humanos, as instituições de longa permanência para idosos devem assegurar, sob todas as formas, condições de bem-estar aos seus residentes, através da garantia de todos os seus direitos; deve ser um lugar onde a vida é valorizada e a dignidade do idoso é reconhecida. A ILPI deve ter características de uma moradia, uma residência, um lugar para viver, onde o idoso possa continuar a ser respeitado como uma pessoa única, com um nome e uma história, sonhos e desejos, o trabalho do cuidado é realizado por equipe multiprofissional, conforme prevê legislação, com profissionais nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social dentre outros, respeitando a autonomia e particularidades socioculturais de cada residente, onde todos são adequadamente atendidos, conforme o grau de dependência, proporcionado ao idoso a oportunidade de continuar a convivência respeitosa entre os residentes que estejam em condições parecidas, animando-o a aceitação e esforço para sua recuperação ou melhora.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero,



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

orientação sexual e principalmente hábitos alimentares, garantir alimentação equilibrada, adequada e suficiente, com acompanhamento de profissional nutricionista, respeitando os hábitos alimentares individuais dos acolhidos, incluindo o consumo de carnes e demais itens conforme necessidade nutricional. É vedado à instituição impor quaisquer restrições alimentares baseadas em crenças religiosas ou ideológicas da empresa prestadora, devendo prevalecer sempre os princípios da dignidade da pessoa idosa, a liberdade de crença do acolhido e a prescrição técnica nutricional.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

### **PÚBLICO ALVO**

A presente contratação de vagas é destinada ao acolhimento institucional para pessoa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus de dependência I, II e III, que vivenciou situações em que todas as possibilidades de auto sustento e/ou convívio familiar estão esgotadas, ou seja, onde os vínculos familiares estão fragilizados e rompidos, necessitando da proteção do Estado mediante a contratação de serviço em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

### **FORMA DE ACESSO**

Encaminhamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Louveira – SP.

### **QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM CONTRATADAS**

20 vagas.

### **OBJETIVO**

Garantia de acolhida e proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

### **OBJETIVOS ESPECIFICOS**

- Acolher e garantir a proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede sócioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivencia desejos e possibilidades do público.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Somente poderão participar empresas sediadas em um raio de até 30 km do centro de Louveira - SP, garantindo assim a possibilidade de visitas técnicas de monitoramento e avaliação do serviço de alta complexidade a ser contratado, e acompanhamento do técnico do CREAS de Louveira junto ao idoso acolhido.

- A Instituição deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou, diretamente, serviços do mesmo objeto, declarando período em que a Instituição executou o serviço e se a empresa ou órgão público ficou satisfeita com a prestação de serviços.

- Somente poderão concorrer instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município sede da instituição, para tanto, é necessário a apresentação de documento que comprove a inscrição dentro do prazo de validade; conforme determinado em item (4.5.1) da RDC Nº 283, de 26 de setembro de 2005.

- A Instituição deverá apresentar cópia do alvará de funcionamento, atualizado;
- Cópia da Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
- Cópia da licença do Corpo de Bombeiros, atualizada;
- Documento emitido pela instituição, em papel timbrado, com assinatura do responsável legal, descrevendo quadro de Recursos Humanos constando cargo/função, vínculo empregatício, carga horária semanal de cada profissional e formação de cada profissional.

#### 5. PRAZO DO CONTRATO

- 12 meses a contar da sua assinatura, com cláusula resolutiva podendo ser rescindido a qualquer tempo sem ônus ao contratante.
- A vigência do contrato se iniciará impreterivelmente em 01 de agosto de 2025.
- A instituição deve acolher imediatamente o idoso após assinatura do contrato.

#### 6. DO LOCAL DE ENTREGA

O acolhimento de idosos ocorrerá de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, durante 12 meses, a instituição deve estar localizada em um raio de até 30 km do centro de Louveira – SP, conforme justificado em item 4. deste termo de referência.

#### 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

É fundamental que a empresa esteja apta a atender idosos de acordo com a RDC 502/2021, nos graus de dependência I, II e III, sendo:

- **Grau I – Idosos com independência:** Idosos independentes para realizar as atividades da vida diária, podendo apresentar comprometimento cognitivo controlado com o uso de medicação e supervisão. Requerem ambiente seguro e estímulo à autonomia, com supervisão eventual.
  - **Grau II – Idosos com dependência moderada:** Idosos que necessitam de assistência parcial para realizar pelo menos três atividades de autocuidado da vida diária (alimentação, higiene pessoal, locomoção, vestuário, entre outras). Podem apresentar comprometimentos físicos e/ou cognitivos que exigem supervisão e apoio frequente de cuidadores.
  - **Grau III – Idosos com alta dependência:** Idosos que requerem assistência total em todas as atividades de autocuidado da vida diária e/ou que apresentem comprometimento cognitivo severo. Dependem de cuidados permanentes e contínuos de uma equipe multidisciplinar, inclusive para locomoção, alimentação, higiene, administração de medicamentos e segurança.
- Abrigar o Idoso a partir de 60 anos, dependentes ou não do uso de fraldas geriátricas, sendo responsabilidade da instituição o fornecimento, caso necessário;
  - O serviço de acolhimento deverá ser disponibilizado imediatamente após contato da equipe técnica do CREAS;
  - O Município de Louveira, através de equipe técnica do CREAS, pode conduzir o Idoso até a Instituição de Acolhimento.
  - A instituição deverá garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes a as necessidades dos usuários, oferecendo condições de habilidades, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
  - O ambiente deve ser acolhedor e prover espaços reservados para manutenção da privacidade dos usuários de forma individualizada, oferecendo acomodações apropriadas para recebimento de visitas.
  - A instituição durante o período de vigência do contrato deverá manter alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como a inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e manter a contratação de equipe técnica, conforme a NOB / RH. Manter registro individualizado e atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no art. 50, inciso XV, da Lei nº 10.741 de 2003.
  - Encaminhar imediatamente o idoso ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente, providenciando transporte ou serviço de remoção, caso seja necessário.
  - Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de doenças infectocontagiosas em seu quadro de funcionários e/ ou nas pessoas acolhidas.



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- É responsabilidade da instituição proporcionar acesso às demais políticas públicas, utilizando os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, etc.
- A instituição se responsabilizará pela locomoção, em veículo próprio e adequado, do idoso que necessitar realizar consultas médicas na rede de saúde pública ou outras atividades rotineiras como idas ao banco, etc.
- A instituição deverá zelar pela proteção integral, segurança, integridade física e emocional do acolhido, favorecendo e/ou restabelecendo vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos, salvo determinação judicial em contrário.
- O idoso acolhido deve ter garantido atendimento personalizado, o direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, tais como: sala de estar, sala para atividades coletivas, área de convivência, área externa e refeitório e ter acesso a alimentação adequada e suficiente, com oferta de refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e chá noturno), com base em dietas especiais, conforme necessidade apontada por avaliação médica.
- A instituição deverá manter arquivo de anotações onde conste data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.
- A contratada ficará obrigada a enviar relatório técnico mensal onde constem todas as intervenções realizadas em prol do acolhido, seja pela equipe técnica, seja pelos demais profissionais a disposição destes.
- Em caso de falecimento, cabe à instituição providenciar laudo para emissão da certidão de óbito e demais documentos necessários. Deve ser fornecido para a Secretaria da Assistência Social do Município de Louveira/SP; cópia da certidão de óbito.
- A instituição deverá possibilitar o acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas e das dependências do local de acolhimento, pelos técnicos da Secretaria de Assistência Social do Município de Louveira;
- Oferecer aos idosos dentro de suas dependências, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, INSUMOS e demais atividades que garantam uma melhor qualidade de vida;
- Caso o idoso acolhido venha a necessitar de dieta enteral, compreendida como a administração de nutrientes diretamente no trato gastrointestinal por meio de sonda ou ostomia, destinada a pacientes que não conseguem se alimentar por via oral de forma adequada ou segura, todos os insumos necessários serão fornecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Louveira, mediante solicitação formal da instituição acolhedora e prescrição médica. A Instituição contratada deverá garantir a correta administração da dieta enteral, conforme orientação de profissional de saúde habilitado, bem como manter o registro detalhado do plano alimentar e sua execução.
- Atender com vestuário e demais necessidades de vida diária garantindo minimamente a individualidade e atendimento personalizado;



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Disponibilizar pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada, auxiliar nas atividades da vida diária.
- Administrar os medicamentos e/ou insumos necessários de acordo com as prescrições médicas; em caso de medicamentos fornecidos pelo SUS, a entidade se compromete a realizar a solicitação dos mesmos, em caso da necessidade de utilização de medicamentos de Alto Custo, fica sob responsabilidade dos familiares ou curador o ingresso de eventual pedido judicial para seu fornecimento;
- A Instituição deve nomear encarregado responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto à queda de qualidade do serviço contratado;
- Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Louveira;

### **RECURSOS MATERIAIS:**

A Instituição deverá possuir materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, equipamentos básicos de saúde, equipamentos de segurança em conformidade com a ABNT.

### **AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS:**

- Segurança de acolhimento;
- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

### **RECURSOS HUMANOS**

A Instituição deve dispor de equipe capacitada, para acompanhar o plano de atenção integral à saúde dos (as) idosos (as) e oferecer, inclusive, vacinação regular, previsão de encaminhamento a serviço de saúde de referência e meios indispensáveis à remoção em caso de intercorrência médica, ocasião em que a família ou representante legal serão comunicados.

A equipe de cuidados diretos deve ser formada conforme determinações das legislações vigentes e deve receber capacitação específica para o atendimento a pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em se tratando de serviços de acolhimento desenvolvidos por organizações não governamentais, a equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade. Deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições de cada especialidade profissional.

Equipe de referência mínima necessária para o serviço:

- Considerar a RDC 502/2021, para o atendimento de Instituição de Longa Permanência de Idoso Grau de Dependência I, II e III, sendo:

### 1. Para Idosos com Grau de Dependência I (independentes):

- **1 técnico de enfermagem** para cada 40 residentes por turno.
- **1 cuidador de idosos** para cada 10 residentes por turno.
- **1 profissional de nível superior** (assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta) para cada 40 residentes (carga horária mínima de 20 horas semanais).
- **Médico:** visita regular ou conforme necessidade clínica dos residentes

### 2. Para Idosos com Grau de Dependência II (dependência moderada):

- **1 técnico de enfermagem** para cada 30 residentes por turno.
- **1 cuidador de idosos** para cada 6 residentes por turno.
- **1 enfermeiro** para cada 60 residentes (mínimo de 6 horas por dia, podendo ser ampliado conforme complexidade).
- **1 profissional de nível superior** (psicólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, assistente social, nutricionista) para cada 30 residentes (carga horária mínima de 20 horas semanais cada).
- **Médico:** atendimento regular e em situação de intercorrência.

### 3. Para Idosos com Grau de Dependência III (alta dependência):

- **1 técnico de enfermagem** para cada 20 residentes por turno.
- **1 cuidador de idosos** para cada 4 residentes por turno.
- **1 enfermeiro** para cada 40 residentes (mínimo de 8 horas por dia, podendo ser ampliado).
- **1 profissional de nível superior** das áreas de saúde e assistência social (psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, assistente social, nutricionista) com atuação articulada, conforme o plano terapêutico de cada idoso (mínimo de 20h semanais por especialidade).
- **Médico:** presença regular ou plantão, conforme avaliação clínica dos idosos acolhidos e grau de complexidade.



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Observações Importantes:

- Todos os profissionais devem ter vínculo formal com a instituição (CLT, estatutário ou contrato conforme legislação vigente).
- Deve haver coordenador técnico responsável pelo serviço, com formação em área afim (geralmente Enfermagem, Serviço Social ou Gerontologia).
- A equipe multiprofissional deve elaborar e acompanhar o Plano de Atendimento Individual (PAI) de cada residente.
- A capacitação periódica da equipe é obrigatória, com foco em envelhecimento, cuidados paliativos, demência, ética, humanização e direitos da pessoa idosa.

### AMBIENTE FÍSICO

A Instituição deve atender aos requisitos de infraestrutura física previstos Resolução na Diretoria Colegiada – RDC nº 502/2021, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal e, normas específicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais exigências da área técnica da Secretária da Assistência Social que garantam a qualidade de vida do idosos acolhidos, conforme características físicas exigidas abaixo:

- A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00.
- Quando o terreno da Instituição de Longa Permanência para idosos apresentar desníveis, deve ser dotado de rampas para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes.
- Instalações Prediais - As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes, deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações.

A instituição deve atender às seguintes exigências específicas:

- Pisos externos e internos (inclusive de rampas e escadas) - devem ser de fácil limpeza e conservação, uniformes, com ou sem juntas e com mecanismo antiderrapante.
- Rampas e Escadas - devem ser executadas conforme especificações da NBR 9050/ABNT, observadas as exigências de corrimão e sinalização.
  - a) A escada e a rampa acesso à edificação devem ter, no mínimo, 1,20m de largura.
- Circulações internas - as circulações principais devem ter largura mínima de 1,00m e as secundárias podem ter largura mínima de 0,80 m; contando com luz de vigília permanente.
- Circulações com largura maior ou igual a 1,50 m devem possuir corrimão dos dois lados;
  - b) circulações com largura menor que 1,50 m podem possuir corrimão em apenas um dos lados.
- Elevadores - devem seguir as especificações da NBR 7192/ABNT e NBR 13.994.



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portas - devem ter um vão livre com largura mínima de 1,10m, com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves.
  - A Instituição deve possuir os seguintes ambientes:
  - Dormitórios separados por sexos, para no máximo 4 pessoas,
  - Os banheiros devem possuir área mínima de 3,60 m<sup>2</sup>, com 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro.
  - Áreas para o desenvolvimento das atividades voltadas aos residentes com graus de dependência I, II e III e que atendam ao seguinte padrão:
    - a) Amplo espaço para atividades coletivas, socioeducativas em grupos e para convívio social;
    - b) Sala de convivência com amplo acesso para convívio social;
    - c) Sala para atividades de apoio individual e sociofamiliar;
  - Banheiros Coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR9050/ABNT.
  - Refeitório com área mínima para atendimento de 20 acolhidos;
  - Cozinha e despensa;
  - Lavanderia;
  - Local para guarda de material de limpeza;
  - Almojarifado;
  - Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre (solarium com bancos, vegetação e outros)
- Amplo espaço de área externa para o desenvolvimento de atividades de lazer e socioeducativas, contemplando também espaço de área verde permitindo aos idosos contato com a natureza e maior contato com o sol, que é uma fonte de vitamina D, além de espaço para horta comunitária como uma forma de terapia ambiental e integração social.

### **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

- Fiscal: Claudinei Braga Correia

- Gestor: Alan Caique Kaip Lima

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado mensalmente.
- A Nota Fiscal Eletrônica deve ser emitida no último dia de cada mês.



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- O pagamento será realizado mediante ocupação da vaga;
- Caso no mês o idoso tenha ocupado a vaga por tempo menor de 30 (trinta) dias, o valor pago será proporcional a quantidades de diárias, sendo considerado: Valor total da Vaga dividido por 30 (trinta) dias e multiplicado pela quantidade de diárias ocupadas;

- A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) Número da Ordem de Compras e número do empenho;
- c) Número do item e descrição do produto (nome comercial, lote e validade)
- d) Valor unitário (conforme a Ordem de Compras), forma de apresentação e valor total;
- e) A nota fiscal eletrônica deve ser enviada para o e-mail do setor e-mail: [nathalia.rivero@louveira.sp.gov.br](mailto:nathalia.rivero@louveira.sp.gov.br)

- Caso houver a rejeição por qualquer divergência, a detentora será notificada para correção, devendo ser representada num prazo máximo de 01 (um) mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da representação.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo Departamento competente.

### **10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

A detentora obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições deste termo de referência.

Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

A detentora fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a detentora tiver conhecimento.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à detentora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa detentora, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa detentora e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

**Nathália Sgarbosa Pinheiro Rivero**  
**Diretora Administrativa**

**Giany Aparecida Póvoa**  
**Secretária de Assistência Social**

